

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** Projeto de Lei Legislativo nº 005/2025

**PROponentes:** Vereador Sebastião Sérgio dos Reis

**PARECER Nº:** 024/2025

**REQUERENTE:** Comissão Geral

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT O 'DIA DO AUTISMO' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### 1. RELATÓRIO

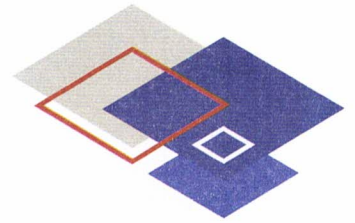
Projeto de Lei cuja finalidade é instituir no Calendário Oficial desta cidade de Água Boa – MT o “Dia do Autismo”.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Segundo o artigo 13, IV e V da Lei Orgânica Municipal, tem-se a previsão de competência do Município para dispor sobre o acesso à educação e proteger o meio ambiente, vejamos:

Art. 13. Ao Município de Água Boa-MT cabe, sem prejuízo da competência da União e do Estado, observando normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal;



IV - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; [...]. (grifo nosso).

Desta forma, correta se faz a competência e iniciativa do presente Projeto de Lei.

## 2.2. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Projeto de Lei em análise coaduna com os preceitos da Constituição Federal, no que tange à competência dos entes federativos para legislar sobre saúde pública e acesso à educação, previstos em seu artigo 23, II e V, que aduzem:

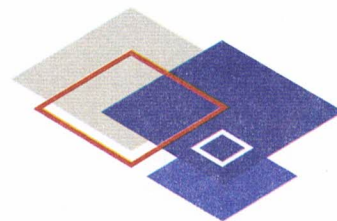
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; [...].

A proposta em análise está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece direitos e garantias às pessoas com deficiência, incluindo as pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Ainda, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, também reforça a necessidade de medidas públicas para assegurar a inclusão e os direitos dessa população.

O Projeto de Lei em questão, ao criar um dia específico para a conscientização sobre o autismo, reforça os princípios de inclusão e respeito, promovendo o combate ao preconceito e à discriminação, atribuindo grande importância para sensibilizar a sociedade sobre a realidade das pessoas com autismo e a necessidade de adaptação dos



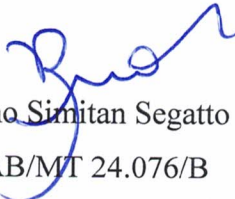
serviços e políticas públicas a essa população, promovendo a inclusão social e a educação, sensibilizando o público em geral sobre os direitos, desafios e conquistas das pessoas com TEA.

Portanto, de toda a análise realizada por esta assessoria jurídica, o presente parecer jurídico constata inconstitucionalidades flagrantes no texto do presente Projeto de Lei, cabendo aos vereadores, em plenário, discutirem e votarem sua possível aprovação.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respeitada a natureza opinativa do Parecer Jurídico e assegurada a soberania do Plenário, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA do presente Projeto de Lei.

Água Boa - MT, 10 de fevereiro de 2025.

  
Bruno Simitan Segatto  
OAB/MT 24.076/B  
Assessor Jurídico